



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1381

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1381

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00002/2026

08/01/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, ELEITA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08/01/2026 à 09/01/2028, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Municipal nº 007/2013 de 07/02/2013, publicado à 15/02/2013, que regulamenta o Conselho Tutelar de Nova Granada;

CONSIDERANDO QUE, em data de 01/10/2023, houve eleição do Conselho Tutelar para eleição de cinco Conselheiros Tutelares e as respectivas suplentes, para o mandato de 2024 à 2028, no período compreendido de 10/01/2024 à 09/01/2028;

Considerando que ainda, o Conselheiro Tutelar, Sr. Fernando, pediu exoneração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Conselheira Tutelar Suplente eleita pela comunidade através da eleição realizada em 01/10/2023, conforme segue abaixo:

NOME	Nº. RG.	Nº CPF	CLASSIFICAÇÃO
Paloma Susan do Prado	48.921.354-6-SSP/SP	430.301.788-46	6º lugar (Suplente)

ARTIGO 2º - O mandato da Conselheira Tutelar relacionada no Artigo 1º, será no período compreendido entre 08/01/2026 a 09/01/2028.

ARTIGO 3º - Os Conselheiros Tutelares nomeados farão jus aos benefícios trabalhistas previstos na Lei Municipal nº 007/2013 de 07/02/2013 e na Lei Federal 12.696/12.

ARTIGO 4º - A gratificação mensal da Conselheira Tutelar nomeada será o correspondente a Referência Salarial "21", sobre os quais incidirão os descontos legais.

ARTIGO 5º - O horário do expediente diário dos trabalhos da Conselheira Tutelar, bem como a fixação dos plantões é o que está estabelecido no Decreto nº 045/2013 de 01/07/2013.

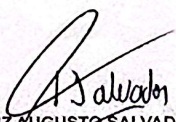
ARTIGO 6º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura, autorizada a formar o prontuário proceder às anotações de estilo no prontuário das servidoras.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 08 de janeiro de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1381

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA nº003, de 08 de Janeiro de 2026.

Designa Gestor e Responsável Técnico

Luiz Augusto Salvador, Prefeito(a) do Município de Nova Granada-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o(a) Sr. Diógenes Tiburtino Silva, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 198524/O-5, e a Sra. Ana Carolina Fernandes Pereira, arquiteta, devidamente habilitada no CAU sob nº A146012-9, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Nova Granada-SP, aos 08 de Janeiro de 2026 .

MUNICIPIO DE
NOVA
GRANADA:4514
7733000191

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE NOVA
GRANADA:451477330001
91
Dados: 2026.01.08
14:28:36 -03'00'

Prefeito Municipal

Publicada por:

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐 www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1381

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br